

Lei Nº 595/2018, de 22 de Agosto de 2018.

Estabelece Diretrizes para a Instituição do Programa Recreio nas Férias.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Recreio nas Férias com objetivo de promover lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens residentes no Município de São João dos Patos, durante as férias e o recesso escolar.

**Parágrafo único:** O Programa em tela deverá ser realizado nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino, podendo também ocorrer nos espaços das organizações não governamentais sediadas no Município de São João dos Patos, que tenham em seus objetivos estatutários a promoção de educação, lazer e cultura.

Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:

- I - ampliação do acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela Cidade;
- II - a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 17 (dezessete) anos de idade;
- III - o funcionamento de forma integrada e compartilhada da Rede Municipal de Ensino e Organizações não Governamentais na realização da programação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Possibilitar o uso e ocupação dos espaços culturais e recreativos da Cidade;
- II - Criar ambientes de convivência lúdica e de lazer na perspectiva do desenvolvimento integral da criança e do adolescente integrante do Programa.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.  
Reg: 8.467  
30 AGO. 2018

  
**GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

RECEBIDO Hs. 12/30